



## TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, §§ 1º e 4º

### SERVIÇO ESPECIAL DE ENGENHARIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO.

O presente termo de referência busca soluções para a Pavimentação Asfáltica em CBUQ dos seguintes logradouros:

- 1.1. Rua Rui Partika, Bairro Nossa Senhora Aparecida, trecho entre a Travessa Marcelo Zanella e a Rua Simpliciano Belli;
- 1.2. Rua Altamiro Batista Padilha, Bairro Marciliano Fernandes, trecho entre a Rua Iracema Fernandes Goetten e Avenida Nakayama;
- 1.3. Rua Saul Gaudêncio, Bairro Marciliano Fernandes, trecho entre a Rua Iracema Fernandes Goetten e Avenida Nakayama;
- 1.4. Rua Dercilio Granemann, Bairro São Cristovão, trecho entre a Rua Ovandina Grein Wolf e sua parte final na divisa com o terreno de propriedade de Irmãos Poletto;
- 1.5. Rua João Maria de Souza, Bairro São Cristovão, trecho entre a Rua Dercílio Granemann e sua parte final na divisa com o terreno de propriedade de Claudia Fontana de Almeida.
- 1.6. Rua Delfino Salvador Rodrigues, Centro, trecho entre a Rua Pedro Driessen e Avenida Nereu Ramos.
- 1.7. Rua Papa Pio XII, Bairro Nossa Senhora Aparecida, trecho entre o final do pavimento em paralelepípedo e o final da rua e sem saída próximo a rua Simpliciano Belli.
- 1.8. Rua Pedro Xavier Padilha, Centro, trecho entre a Rua Maria Olicia da Conceição e Rua Papa Pio XII, ao lado do batalhão da Polícia Militar.
- 1.9. Rua Sebastiana Rodrigues Bastos, Rua Sebastiana Rodrigues Bastos, Bairro Guilherme Granemann Rauen, trecho entre a Rua Maria Martins dos Santos e a Rua Julieta Pereira, a qual seja mais vantajosa ao erário público municipal.

O prazo de entrega será de no máximo 180 (Cento e Oitenta) dias após a emissão e <sup>1</sup> recebimento por parte do proponente vencedor da OS (Ordem de Serviço)/AF (autorização de fornecimento) e conforme o cronograma físico financeiro.

---

Fone:(49) 3244-2032 – Fax: (49) 3244-2326

Rua: João Goetten Sobrinho, 555 – E-mail: planejamento@santacecilia.sc.gov.br  
89540-000 Santa Cecília – Santa Catarina.



O prazo de pagamento será de até 10 (dez) dias após a liquidação do documento fiscal pelo setor responsável.

O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, contados da data de homologação da contratação. Sendo que as execuções das vias deverão ser conforme o cronograma estabelecido no projeto.

O custo máximo da contratação será no valor de R\$ 4.370.194,36 (Quatro Milhões, trezentos e setenta mil e cento e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos).do (s) item (ns) objeto deste estudo técnico preliminar.

**2. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA**

Descrição	Unidade	Quantidade
<b>AQUISIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ DIVERSOS LOGRADOUROS</b>	UN	01

**3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS**

2



A pretendida contratação está embasada no Estudo Técnico Preliminar anexo a este Termo de Referência.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

A descrição encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar anexo a este Termo de Referência.

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os requisitos exigidos para contratação estão descritos no Estudo Técnico Preliminar. Por se tratar de aquisição, com quantitativo mínimo de itens, não será permitida a participação de Pessoa Física, uma vez que a mesma não conseguirá cumprir com os requisitos mínimos de contratação já definidos na etapa do Estudo Técnico Preliminar.

Será permitida a subcontratação de no máximo 25% do contrato.

#### **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO**

Serão Obrigações Mínimas da Contratada:

- Os serviços deverão ser executados pela licitante vencedora imediatamente após o recebimento da AF autorização de fornecimento.
- Os serviços deverão seguir minuciosamente os memoriais descritivos, especificações de projeto, bem como as composições de custo das respectivas tabelas de referência.
- A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela Secretaria solicitante, devendo ser iniciados no prazo máximo de 10 (dez) dias após a

3



emissão da ordem de serviço, bem como pelas ordens de serviço emitidas pela fiscalização. Os valores estimados incluem o custo com equipamentos, transportes dos equipamentos, operador, alimentação, manutenções, combustível e todos os demais despesas/serviços necessários para o correto fornecimento dos serviços.

- Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos serviços fornecidos, sanando eventuais deficiências no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

- A empresa contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores;

- Os operadores da empresa vencedora deverão estar devidamente habilitados para execução dos serviços;

- A empresa se responsabilizará por todos os gastos com combustíveis, manutenções, obrigações trabalhistas, alimentação dos seus funcionários, fornecimento de EPI's e demais obrigações;

- A empresa deverá ter alocado funcionários devidamente habilitados, com todos os EPIs e EPCs, ferramentais, equipamentos, insumos e veículos especializados para tal finalidade, alocados para a realização de todos os serviços necessários de acordo com a norma vigente de trabalho em altura;



- A empresa deverá substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer funcionário solicitado pela fiscalização.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE**

O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e as partes responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A fiscalização do contrato ficará sob responsabilidade do Engenheiro Civil do quadro de pessoal efetivo deste município Rodrigo Wackerhage Falcão, Engenheiro Civil, CREA/SC nº. 177356-6 Matrícula nº. 5602, a fim de verificar o cumprimento do mesmo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência desta não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, informando a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O contratado fica obrigado a corrigir, reparar, remover, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais/equipamentos nela empregados. O contratado também fica responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, em razão da execução do contrato. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**



Para o pagamento dos serviços pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, sendo realizada medição mensal junto a fiscalização e devendo ser apresentado a nota fiscal devidamente atestado pelo servidor responsável, acompanhada de relatórios, quando for o caso.

Para a medição, deverão ser entregues todos os serviços e materiais licitados, solicitados na ordem de serviço inicial.

O pagamento será sempre que possível realizado até o dez dias após a liquidação dos documentos.

Será de responsabilidade do licitante o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na nota fiscal, os descontos poderão ser providenciados pela administração municipal, inclusive retendo os valores relativos a ISS, INSS e Imposto de Renda, na forma da legislação específica.

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

A seleção para a escolha do fornecedor será através de concorrência eletrônica, os critérios de habilitação a serem atendidas já foram exemplificados no Estudo Técnico Preliminar relacionado a este Termo de Referência.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO**

Levando em consideração as quantidades mínimas a serem adquiridas durante o período de vigência da contratação, estima-se um gasto máximo no valor de R\$ 531.860,80 (quinhentos e trinta e um mil e oitocentos e sessenta reais e oitenta centavos) para os materiais e serviços objeto deste termo, como demonstrado no Estudo Técnico Preliminar correlacionado a este Termo de Referência. 6



As quantidades mínimas e máximas a serem contratadas estão definidas no orçamento e projetos integrantes do presente termo.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária Anual – LOA a Lei nº 2.272 de 20 de dezembro de 2023. O Município ainda não possui o Plano Anual de Contratações.

O objeto do presente estudo está previsto na seguinte ação do orçamento:

6.000. Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

Ação: 1.005. Pavimentação de Ruas e Passeios

15.451.19. Serviços Urbanos

4.4.9.0.00.00.00.00

1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários

1.754.0000.0083 – Operações de Crédito Internas – Outros Programas

## XII. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO

O local de entrega dos materiais e serviços serão:

- Rua Sebastiana Rodrigues Bastos, Bairro Guilherme Granemann Rauen, trecho entre a Rua Maria Martins dos Santos e a Rua Julieta Pereira;

- Rua Rui Partika, Bairro Nossa Senhora Aparecida, trecho entre a Travessa Marcelo Zanella e a Rua Simpliciano Belli;

- Rua Altamiro Batista Padilha, Bairro Marciliano Fernandes, trecho entre a Rua Iracema Fernandes Goetten e Avenida Nakayama;

- Rua Saul Gaudêncio, Bairro Marciliano Fernandes, trecho entre a Rua Iracema Fernandes Goetten e Avenida Nakayama;



- Rua Dercílio Granemann, Bairro São Cristovão, trecho entre a Rua Ovandina Grein Wolf e sua parte final na divisa com o terreno de propriedade de Irmãos Poletto;
- Rua João Maria de Souza, Bairro São Cristovão, trecho entre a Rua Dercílio Granemann e sua parte final na divisa com o terreno de propriedade de Claudia Fontana de Almeida;
- Rua Delfino Salvador Rodrigues, Centro, trecho entre a Rua Pedro Driessen e Avenida Nereu Ramos;
- Rua Pedro Xavier Padilha, Centro, trecho entre a Rua Maria Olicia da Conceição e Rua Papa Pio XII, ao lado do batalhão da Polícia Militar; e
- Rua Papa Pio XII, Bairro Nossa Senhora Aparecida, trecho entre o final do pavimento em paralelepípedo e o final da rua e sem saída próximo a rua Simpliciano Belli.

O prazo de entrega será de no máximo 180 (Cento e Oitenta) dias após a emissão e recebimento por parte do proponente vencedor da AF (autorização de fornecimento) ou OS (ordem de serviço) conforme o cronograma físico financeiro. O prazo de pagamento será de até 10 (dez) dias após a liquidação do documento fiscal pelo setor responsável e conforme o cronograma físico financeiro anexo ao processo.

### XIII. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

A garantia de serviços prestados é prevista no Código de Defesa do Consumidor, que visa reparar um serviço que não foi entregue como se espera ou como foi planejado.

Santa Cecília (SC) em 17 de Outubro de 2024.

**MARCUS ROBERTO**  
**BORDIGNON:84809736920**

Digitally signed by MARCUS ROBERTO BORDIGNON:84809736920  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=06298395000137, ou=presencial, cn=MARCUS ROBERTO BORDIGNON:84809736920  
Date: 2024.10.17 11:03:09 -03'00'

Marcus Roberto Bordignon  
Sec. Mun. de Planejamento  
Matrícula nº. 5133

8

DOCUMENTO ASSINADO POR

DATA

CPF/CNPJ

VERIFICAÇÃO

Marcus Roberto Bordignon

17/10/2024 11:03:09 GMT-03:00 84809736920



Documento Assinado Digitalmente

Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020.